



**II- TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O COMAFEN E E.P AGOSTINHO-ME.**

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN, ASSOCIAÇÃO PÚBLICA**, de direito público e natureza autárquica, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.040.187/0001-45, com sede à Avenida Brasil, nº 1.721, Centro, CEP: 87900-000, Loanda PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente o Sr. José Aparecido da Silva, e de outro lado **E.P AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CPNJ sob nº CNPJ 11.901.588/0001-70, com sede à Avenida Gustavo Brigagão, 2176, Centro, CEP: 87.910-000, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo de Prorrogação do prazo e do valor do **Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2023**, celebrado, e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2023, celebrado entre o COMAFEN e a **empresa E.P AGOSTINHO-ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO PRORROGADO**

O Presente contrato será prorrogado por 12 meses, tendo como início a data de 13/02/2025, com término na data de 12/02/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Tendo em vista o presente aditivo e o decurso do prazo de 12 (doze) meses, o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), fica reajustado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do artigo 3º da lei 10.192/01.

O índice de reajuste a ser aplicado será correspondente ao percentual de variação do IPCA apurado entre as datas mencionadas, resultando no novo valor contratual atualizado, que passa a ser de R\$ 3.764,16 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme cálculo anexo, que vigorará durante o período de prorrogação previsto na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços originalmente celebrado em tudo que não conflite com os termos deste ajuste. E por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Loanda, 07/02/2025.





**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Presidente

**E.P AGOSTINHO**  
Emanuel Pedro Agostinho

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF

CPF

